



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

DECRETO Nº 627, de 19 de Junho de 2018.

Regulamenta dispositivos do Processo Administrativo Tributário, de que trata o Título XV do Código Tributário do Município, instituído pela Lei Complementar nº 4.620/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, especialmente de expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, como previsto no inciso V do art. 57, e na autorização para delegação de atos, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização do art. 322 do Código Tributário do Município, instituído pela Lei Complementar nº 4.620, de 2 de outubro de 2013, para regulamentá-lo por Decreto,

CONSIDERANDO a necessidade de designação da autoridade julgadora administrativa em primeira instância dos processos fiscais, a que se refere o art. 176 do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Secretário Municipal de Tributação e Finanças fica autorizado a designar, através de Portaria, a autoridade julgadora administrativa em primeira instância dos processos fiscais a que se refere o art. 176 do Código Tributário do Município dentre os integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário.

Art. 2º. O ocupante da função de que trata o artigo anterior será denominado Julgador Tributário, e fica proibido de atuar no julgamento de processos em que houver atuado na fiscalização da pessoa física ou jurídica que esteja com processo administrativo submetido a julgamento.

§ 1º. O Secretário de Tributação e Finanças poderá designar até 3 Julgadores Tributários, a depender da necessidade do serviço ou, ainda, por questões de organização do trabalho.

§ 2º. Poderão ser designados até 2 auxiliares dos Julgadores, pelo Secretário, desde que ocupantes dos cargos efetivos de Auditor Fiscal Tributário, Agente Fiscal e Assistente Fazendário, que não tenham atuado nos processos fiscais submetidos a julgamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó, 19 de junho de 2018.

ROBSON ARAÚJO
Prefeito Municipal